



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

PROJETO DE LEI N.º 63, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE DÍVIDA ATIVA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À CÂMARA MUNICIPAL ETC

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Determinar que a Lançadoria Municipal possa extinguir débitos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, cujo valor, monetariamente atualizado, seja igual ou inferior a **RS 1.000,00** (um mil reais), de IPTU/TSU, ISSQN/TLF do **exercício de 2017**;

b) Determinar o não ajuizamento, pelo Departamento Jurídico, de débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, cujo valor, monetariamente atualizado, seja igual ou inferior a **RS 1.000,00** (um mil reais), de IPTU/TSU, ISSQN/TLF do **exercício de 2017**.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal/SP, 01 de dezembro de 2022.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal